

**LEI N.º 233
DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a denominação do **Conjunto Habitacional Luciano Barreto Júnior**, na jurisdição do Município de São Cristóvão, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Conjunto “Luciano Barreto Júnior”**, a ser edificado no Povoado Colônia Miranda nesta jurisdição municipal.

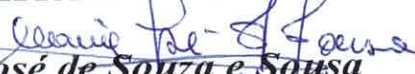
Parágrafo único. O zoneamento urbano de que trata o “caput” deste artigo se compatibiliza com a Lei de Zoneamento de Áreas do Município de São Cristóvão em vigor.

Art. 2º. O Poder Executivo, após a publicação da Lei, comunicará à Empresa Brasileira de Correios, na sua jurisdição correspondente, da nomenclatura de que fala o art. anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão, 09 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão